



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/MS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16585810/2020-NAD/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.007980/2020-53

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de limpeza e manutenção para as viaturas da Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I, deste termo de referência.

1.2. Legislação e Normas a serem observadas:

- a. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências);
- b. **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; alteram dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);
- c. **Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- d. **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981** (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências), alterada pela **Lei 10.165, de 27 de dezembro de 2000** (Altera a **Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981**), que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. [TCFA] e **Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989** (Altera a **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a **Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989**, a **Lei nº 6.803, de 2 de julho de 1980**, e dá outras providências).
- e. **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010** (institui a Política nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências).
- f. **Decretos nº 8.538, de 06 de outubro de 2015** (regula o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultores Familiares, Produtores Rurais (pessoa física), Microempreendedores Individuais e Sociedades Cooperativas de consumo nas contratações públicas), alterada pelo **Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020**, **nº 3.784, de 06 de abril de 2001** (promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000), **nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** (regulamenta o Sistema Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93), **nº 5.450, de 31 de maio de 2005** (regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências), **nº 3.555, de 08 de agosto de 2000** (aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns) e **nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** (regulamenta o sistema de Registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93); e
- g. Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela **Instrução Normativa nº 02**, de 11 de outubro de 2010, alterada pela **Instrução Normativa nº 01**, de 10 de fevereiro de 2012, **Instrução Normativa nº 05/2012**, de 18 de junho de 2012, **Instrução Normativa nº 04**, de 15 de outubro de 2013 e demais legislações pertinentes e, ainda, no presente Termo de Referência e seus anexos.
- h. **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020** (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).
- i. **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010** (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAL – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA SR/PF/MS

GRUPO	ITEM	Código CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade medida	Requisição mínima 20%	Requisição máxima	Quantidade total licitada	Valor máximo aceitável	Valor total	Exclusivo para ME/EPP
01	1	446182	Shampoo Automotivo. Detergente automotivo concentrado com PH balanceado, biodegradável, indicado para lavagem de veículos, máquinas, utensílios e superfícies pintadas em geral. Detergente de limpeza neutro especialmente elaborado, econômico, e de fácil enxágue, pode ser utilizado à luz solar, remove a sujeira realçando o brilho natural da pintura. Pode ser usado manualmente ou em equipamentos automáticos de limpeza. Embalagem: Galão 5L. (diluição de 5 litro de produto x 200 litro de água).	Galão 5 Litros	20	100	100	62,84	6284,00	
	2	234323	Desincrustante automotivo. Aplicação em rodas, chassis, motor, limpa baú, especialmente desenvolvido com tensoativos biodegradáveis. Utilizado na lavagem profissional de veículos, na desincrustação de resíduos de terra em chassis, motores, pneus e carrocerias de madeira ou alumínio (baú). Embalagem: Galão 5L.	Galão 5 Litros	20	100	100	77,03	7703,00	

GRUPO 01	3	66893	Desengraxante automotivo (Solupan). Produto especialmente desenvolvido para limpeza de rodas, chassis, motores, baús de alumínio, carrocerias de inox e madeira. Dada a sua grande concentração, torna-se um produto econômico, atuando na sujeira, retirando toda a camada superficial aderida. Comercializado em Galão de 5 litros. (dilução de 1 litro de produto x 40 litro de água).	Galão 5 Litros	16	80	80	40,30	3224,00	5
	4	290502	Silicone em gel, tipo automotivo, uso interno e externo, resistente a água. Produto utilizado como revitalizador de plásticos e borrachas em geral. Realça a cor, limpa e dá brilho nas superfícies utilizadas. Cor principal: branco. Embalagem com 200 gramas.	Unid.	10	50	50	10,27	513,50	
	5	342233	Limpa pneu (pretinho). Características: Desenvolvido para proteger, conservar e dar brilho aos pneus em geral, proteção, brilho intenso e pneus com aspecto de novos, efeito de brilho molhado. Galão com 5 litros.	Galão 5 Litros	4	20	20	38,29	765,80	
GRUPO 02	6	267783	Escovas de cerdas de coco, macias - Escova limpeza geral, material corpo: fibra de coco, material cerdas: fibra natural. Unidade.	UNID.	6	30	30	14,00	420,00	SIM
	7	440380	Escovas para limpeza de veículo, cerdas duras, cerdas de polipropileno, material plástico, com alça. Com cabo ergonômico, não escorrega durante o uso, garantindo mais firmeza. Perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirústicas, como: pneus, entre outras. Dimensões mínimas do produto: 11 x 8.5 x 20 cm; 144 g. Unidade. Ref.: Condor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	UNID.	4	20	20	12,60	252,00	
	8	151014	Vassoura De Fibras Naturais - Fibra De Coco E Sisal Vassoura composta em base de madeira e cerdas de fibra de coco e sisal, indicada para lavagem de latarias e para-brisas de veículos de grande porte, carga e passageiros como ônibus, caminhões, colheitadeiras. Dimensões aproximadas: Altura: 10 cm largura : 8 cm Comprimento 25 cm. O produto deverá ser biodegradável, para que não cause impactos ambientais. Cada vassoura deverá ser acompanhado de cabo, compatível com o item em questão, cujo tamanho deverá ser de 1,20 m a 1,50 m. Os cabos devem ter durabilidade e ergonomia, permitindo aos operadores manterem a sua postura ereta, evitando danos à saúde. Unidade.	UNID.	8	40	40	31,33	1253,20	
	9	357462	Pano de limpeza, tipo saco alvejado especial (Saco de pano branco para lavagem de veículos), material algodão cru, cor branca, tramas fechadas, utilizada na limpeza pesada, inclusive de veículos, tamanho: 80 cm x 50 cm ou 85 cm x 60 cm. Unidade.	UNID.	20	100	100	6,56	656,00	
	10	137057	Toalha de pano microfibras felpuda (secar Veículo - vidros, latarias, plásticos e borrachas). Tamanho mínimo: 40 x 40 cm. Características: excelente absorção de água e óleo, remove com facilidade e rapidez graxas, óleos, poeiras e partículas sólidas, deixando a superfície muito mais limpa que qualquer pano convencional, não arranha, não mancha, não risca, não solta resíduos. Unidade.	UNID.	6	30	30	13,68	410,40	
	11	265378	Massa de polir, índice de abrasão nº 2. Aplicação: pintura manchada e oxidadas, pinturas queimadas pelos raios solares, eficaz na remoção de pequenos riscos, arranhões e imperfeições. Indicado para qualquer tipo de pintura. Embalagem com 490 ou 500 g.	UNID.	6	30	30	24,30	729,00	

Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho.

CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS.

4.2. O pedido mínimo, realizado pelo Gerente da Ata de Registro de Preço, será de 20% da quantidade total prevista para cada item.

4.3. A estimativa de pedido mínimo de 20 % foi tomada com base nas expectativas de consumo da SR/MS durante a validade da ata, tendo em vista o melhor aproveitamento dos espaços dos almoxarifados, a renovação do estoque, e melhor controle.

4.4. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul.

4.5. No ato da entrega, o recebimento do material será realizado: provisoriamente, para efeito de verificação dos itens e quantidades; definitivamente, dentro do prazo máximo de **20 (vinte) dias contados a partir do recebimento provisório**, para efeito da verificação da conformidade dos componentes com as descrições constantes no “Anexo I” deste Termo de Referência e da proposta da empresa fornecedora, após verificação da qualidade/quantidade, mediante atesto da nota fiscal.

4.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas. **Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, sob pena de não recebimento do material no Almoxarifado, a marca do(s) produto(s) entregue(s), que será igual à marca do(s) material(is) registrados na ata do pregão.**

4.7. Sem prejuízo do recebimento definitivo, caso os materiais, no momento da utilização e nos períodos de validade ou garantia vigentes, apresentem quaisquer defeitos, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro em total conformidade ao solicitado e de acordo com a proposta originalmente apresentada, dentro do **prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**, sob pena de incorrer em ato que justifique sanção administrativa.

4.8. O material adquirido será recebido pelo NAD/SELOG/SR/MS e poderá ser submetido ao Setor técnico Científico-SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS:

5.1 As especificações técnicas e descrições dos materiais a serem fornecidos, as quantidades e os valores estabelecidos como máximos admitidos pela Administração (art. 40, inciso X da Lei N. 8.666/93) estão descritos no ANEXO I (Especificação do Objeto e Valores de Referência) deste Termo de Referência.

5.2. Tendo em vista que a maioria dos itens é de pequeno valor e que o certame possui divulgação nacional, optou-se por selecionar os produtos que possuem relação entre si no mercado, agrupando-os sempre que possível, a fim de ampliar a competitividade, tornando interessante a participação por mais empresas.

5.3. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização da licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. **Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT, nota de empenho e do presente Termo de Referência, prevalece estas últimas.**

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O custo estimado total **R\$ 25.091,75 (vinte e cinco mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos)** da presente contratação é conforme planilha estimativa do “ANEXO I – Especificação do Objeto e Valores de Referência”.

6.2. Os valores constantes dos materiais foram obtidos com base na média dos preços auferidos por meio de sites da internet (em sua maioria) e pesquisa de mercado em empresa especializada (apenas para os itens 06 e 08), tendo como base as especificações de cada material do presente Termo de Referência. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. (Art. 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020).

6.3. Essa administração optou em realizar a pesquisa de preço referente aos itens 06 e 08 em empresas locais, tendo em vista a dificuldade de encontrar os referidos produtos no Painel de Preços do Governo Federal e Sites especializados.

6.4. Esta UG optou em buscar os preços de referência, na sua grande maioria, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista que o Art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 não proíbe a utilização dessa forma pesquisa, apenas orienta para que sejam priorizadas as formas de pesquisa dos Incisos I e II. A Opção pela coleta da maioria dos preços com base no Art. 5º, Inciso III, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, se deve pelo fato dos preços fornecidos pelos sites especializados de venda da internet ofertar preços mais atualizados com a realidade do mercado, pois foram pesquisados com base no mês de outubro de 2020 e ainda por ser possível a coleta de preços dentro das especificações do presente Termo de Referência.

7. TIPO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO (POR ITEM E GRUPOS DE ITENS)**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

8. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

8.2. A comprovação do disposto no item 8.1 e seus incisos poderão ser realizados mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

I.a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;

I.b. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de prazo de **10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação ou, caso não seja cadastrado no SICAF, apresentar para cadastramento, que deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, a documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Verificar junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

IX. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, inerentes ao objeto da contratação;

X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XII. Em caso de recusa no recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo de Referência, por qualquer motivo, fica a CONTRATADA responsabilizada pela retirada do material não aceito no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da comunicação oficial desta Administração. Caso a empresa deixar de retirar o material no prazo acima especificado, a Administração poderá realizar a alienação desses bens ou destinar da melhor forma que a convir.

XIII. Atender as diretrizes contidas no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, aquisição de peças, componentes, estruturas, gases e materiais necessários ao serviço.

XIV. Comprovar, no ato da entrega do material, a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme determina o Acórdão nº 2608/2013-plenário do TCU/DF.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente. (Art. 15, §8º, Lei 8666/93).

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento integral será efetuado pelo NEOF/SR/MS, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, em **até o trigésimo (30º) dia da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pertinente, quando do recebimento definitivo do material**, devidamente atestado pelo setor competente. Será admitido o pagamento parcial referente às mercadorias entregues até o final do exercício corrente.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.14. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não manter a proposta;

16.1.7. Apresentar documentação falsa;

16.1.8. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2. Moratória de até de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, a partir do décimo primeiro até o vigésimo dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

b.3. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal pelo prazo de até dois anos;
- d. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.4.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.11.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DOR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**.
- 17.2.** Na vigência da Ata de Registro de Preços a Superintendência da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul não se obriga a firmar as contratações de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Campo Grande - MS, 04 de novembro de 2020.

FABIO CRISTIANO FELIPPIN
MATR. 19.214

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ADRIANO ELESBÃO CALHEIRO
CHEFE SUBSTITUTO DO NAD/SELOG/SR/MS

DESPACHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

MARCELO CORREIA BOTELHO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO MS



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CRISTIANO FELIPPIN, Agente Administrativo(a)**, em 04/11/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ELESBAO CALHEIRO, Agente de Polícia Federal**, em 04/11/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CORREIA BOTELHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/11/2020, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16585810** e o código CRC **26965DC9**.